



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO Nº 049/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 046/2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O Protocolo de Atividades Variáveis AMAU – R16, de que trata o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 046/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências, passa a vigorar, com a seguinte redação.

Art. 2.º Considerando manifestação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID – 19, fica alterada a redação dos incisos I, alínea “b” e inciso VIII do caput do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 046/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....

.....

I - Os bares e lancherias, com atendimento presencial restrito, poderão atender com 2(dois) clientes por mesa e distanciamento de 1,5 metros entre mesas, observando a realidade de espaçamento de cada local, com funcionamento até às 18 horas, após este horário apenas na modalidade tele entrega, ou pegue e leve:

.....

b) os bares poderão servir bebida para consumo no local, observando as medidas de distanciamento e segurança;

.....

VIII – Os salões de beleza funcionarão com agendamento e no máximo um cliente por vez, com encerramento de atividades às 21 horas;

.....

Art. 3º Fica determinada a publicidade deste decreto em todos os meios de comunicação disponíveis, informando-se à população, a evolução diária dos indicadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

produzidos pelo Comitê Regional e a tendência das medidas para a semana seguinte a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

Evandro José Baldissera
Sec. de Administração